



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
COM RESERVA DE COTA DE 16% DOS ITENS LICITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/PMAP/SRP

O **Município de Alto Paraíso**, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2547/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 028/2019/SEMOSP/SRP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, mas com reserva de cota de 25% dos itens licitados para ME e EPP, de acordo com as especificações constantes no anexo "II", na Forma da Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-111/2019/SEMOSP.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO PARA ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1002.2037
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA: 198

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1016.2041
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.000
FICHA: 204

Valor Estimado: R\$ 491.556,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Processo Administrativo nº 1-111/SEMOSP/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/04/2019**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 29/04/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de Abril de 2019, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 29 de Abril de 2019, às 10:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 29 de Abril de 2019, às 11:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do **Palácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 11 de abril de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. N° 1-111/2019

FLS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO

N° 1-111/2019/SEMOSP/SRP

AMPLA PARTICIPAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: **028/2019/SEMOSP**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS LICITADOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1-111/SEMOSP/2019**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02). O Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pela Exma. Senhora Prefeita, **HELMA SANTANA AMORIM**, através de sua Pregoeira, **Lucilene Castro de Sousa**, designada pelo Decreto Municipal nº 2547/2018, **torna público para conhecimento dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores; Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007 que **se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2019/SEMOSP/SRP tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, tendo por finalidade a Aquisição de Massa asfáltica fria pré misturada a frio e asfalto diluído de petróleo, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-111/SEMOSP/2019. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações será reservada cota de até 25% dos itens licitados para ME e EPP, de acordo com as especificações constantes no anexo "II", na Forma da Lei Estadual nº 9.529/2011, Lei Complementar nº123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br . A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, abaixo especificado:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO PARA ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade	02.07.01
Projeto/Atividade	04.122.1002.2037 e 26.782.1016.2041
Natureza despesa	33.90.30.00 e 33.90.39.000
Valor Estimado	R\$ 491.556,00
Ficha	198 e 204

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29/04/2019 Horário: 11h00min (de Brasília)

Limite para envio das propostas: das 10h00min do dia 15/04/2019 até às 10h00min do dia



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

29/04/2019 (Considerar os horários oficial de Brasília)

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

TIPO DA LICITAÇÃO (Art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93): MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. Às 12h00min de segunda feira a sexta-feira. Ou através do E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com, Fone/Fax: (69) 3534-2981 (69) 3534-2104 ou (69) 3534-2107.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.2. LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.1.3. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 24 de 05 de março de 2007 e Decreto 040, de 04 de abril de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.1.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Telefone/Fax: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

1.1.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	330 dias
R\$ 164,41	R\$ 211,58	R\$ 288,81	R\$ 407,15

1.1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.1.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.1.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.0 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N.º1-111/SEMOSP/2019, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.2 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

3 DO OBJETO

DO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO PARA ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital, e dividido nos lotes discriminados a baixo:

3.1 O valor total (global) orçado para o fornecimento do objeto desta licitação é de: **R\$ 491.556,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**

a) **LOTE I – Cota Principal para Ampla Concorrência:** R\$ 412.907,11 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e onze centavos), correspondendo a 84,00% (oitenta e quatro por cento) do valor total do objeto;

b) **LOTE II – Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI:** R\$ 78.648,89 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) correspondendo a 16,00% (dezesesseis por cento) do valor total do objeto;

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste **edital** e seus anexos;

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.1.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

4.1.4 **O LOTE II do presente edital**, representa cota reservada no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação, **é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5 Não havendo vencedor para o LOTE II (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do LOTE I – (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.1.6 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre elas, conforme § 3º, art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

4.1.7 A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser comprovada na forma do art.48, inciso III, da Lei Complementar nº123/2006.

4.1.8 No caso de o Lote II tiver como vencedor **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI)** não será exigida desta a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

4.1.9 Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO;
- e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.10 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitação;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

4.1.11 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum

5.0. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecidos no item 6 do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

5.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

5.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

5.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

5.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

5.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

5.5.1. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.6 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- e) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

I) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

II) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.7 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

6.1 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL (www.licitanet.com.br).

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br.

7.1 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

7.2 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

- 7.3 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

9.2 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

9.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a apresentação da MARCA para o item constante nos lotes I e II, objeto do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e o nome do responsável, a falta de algum destes, implicará na desclassificação da mesma.

9.7 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem preenchidas todas as informações referentes aos serviços ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta. Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico;

ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.licitanet.com.br.

9.8.1 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.8.2 Os materiais objeto deste pregão deverão ser entregues totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

9.8.3 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

licitação.

9.8.4 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

9.8.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário por item**, conforme previsto neste edital;

9.8.6 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com as taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

10 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.2 O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II, DO EDITAL**;

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do **Anexo II DO EDITAL**, incluindo **MARCA** e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos ofertados, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)

10.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.4 Serão DESCCLASSIFICADAS as propostas que:

10.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro (a) possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

10.4.3 Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos** deste **Edital**;

10.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

10.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços totais do(s) lote(s) superior (es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

10.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será (ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.5 Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

11.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 DA SESSÃO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE.

11.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

de fornecimento detalhadas pelo edital.

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

11.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

11.8 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.10 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93)

11.11 No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.



11.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificado ou inabilitado, a Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.2 O(A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

12.3 Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.4 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO, e ainda conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

12.1.1 Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de estipulado, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

12.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

12.3 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

12.4 Nos casos em que **o valor da proposta for 70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



13 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

13.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.

13.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá estar completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

13.2 O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

13.3 Será inabilitada a licitante que enviar documentação e/ou proposta que não contenham todas as exigências do Edital.

13.4 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente (1, 2, 3...), apresentando na primeira folha **titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado.**

13.5 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, juntamente com a proposta de preços escrita,

Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que a Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO – RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/PMAP - AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.6 Para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 – Centro, CEP 76.862-000, fone/fax (69) 3534-2107 / 3085, A/C PREGOEIRO (A) Lucilene Castro de Sousa

Caso a empresa vencedora seja de outro município e/ou estado, quando no envio da proposta de preços original via “CORREIOS”, deve dar preferência para o serviço de entrega mais rápido (Ex. SEDEX) devendo anexar no campo “CHAT MENSAGEM” da LICITANET, na sala de disputa, o número do rastreamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do momento (data e hora) da convocação para o envio da proposta, para que o Pregoeiro possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento dentro do prazo fixado a licitante será desclassificada.



14 DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores e descontos percentuais oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade da mesma empresa ser ganhadora dos dois lotes o qual será realinhado no menor valor do lance dado pela empresa em um dos lotes. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.3 Na proposta escrita deverá conter:

14.3.1 Descrição das especificações técnicas dos objetos ofertados de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste Edital; Marca e Modelo dos objetos ofertados, quando for o caso; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário;

É obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação da MARCA, para os itens constantes nos LOTES I e II.

Os “FOLDERS”/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo e que permita e facilite a avaliação do item.

- a) **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) **Prazo de entrega:** 30 (trinta) dias.
- c) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- d) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

14.4 Atendidos todos os requisitos, será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**; e os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, juntamente com a proposta de preços escrita,

14.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

14.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

14.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

14.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

14.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: “CONFORME EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, etc.

14.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Caso a empresa envie o original da documentação de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que a Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - RO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019/PMV - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE		
ABERTURA DIA	29/04/2019	ÀS 11:00 HORAS

15.1. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) da Comissão de Licitações da Prefeitura de Alto Paraíso, contendo a indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- Documentos de identificação contendo RG e CPF do (s) sócio (s) ou sócio administrador;
- Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

(Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1 Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:

15.3.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

15.3.1.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

15.3.1.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Os Insumos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas da ABNT;

b) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

c) As normas e especificações do INMETRO;

15.4 DAS DECLARAÇÕES

a) Modelo de Atestado de Capacidade Técnica – Anexo III;

b) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;

c) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

(anexo V).

d) Declaração anticorrupção (ANEXO VI)

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

16 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

16.1 A apresentação deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.pmap.ro@hotmail.com ou via fax através do telefone: (69) 3534-2107 (ao transmitir o fax ou e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2981.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

16.3 Caberá ao pregoeiro (a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

16.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

16.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.9 Os recursos contra decisões o Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obedecendo aos prazos estipulado no sistema, após o que lhe será concedido, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

16.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.**

16.16 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

16.17 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site www.licitanet.com.br.

16.18 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema** www.licitanet.com.br.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.
- b) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços elaborados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos cabendo aos membros da comissão designada pela contratante, a conferência e atestação;
- c) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e certificada pela Comissão designada para este fim.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Conforme estabelecidos no item 08.1 e seus subitens, do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

18.1 São obrigações da Contratada:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais desta prestação.
- d) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- e) Prestar os serviços de acordo com o objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do serviço fornecido, segundo as exigências legais.



19 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município ou Assessoria Jurídica.

19.2 - Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.3. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

19.4.1. Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

19.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1002.2037
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA: 198

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01
PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1016.2041
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.000
FICHA: 204



21 DO PAGAMENTO

21.1 Conforme estabelecidos no item 10 do anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

21.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- d) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- g) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- h) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- i) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- j) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- k) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

22 DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

22.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas correntes).



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

22.2 Advertência;

22.3 Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave, conforme itens a seguir:

g) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

g1- Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

g2- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

h) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

i) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.4 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

22.6 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.7 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

23.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

23.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

23.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

23.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

23.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

23.6 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

23.8 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

23.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

23.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 12h00min, de segunda feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534.3085, Fax (69) 3534.3107, e ainda pelo e-



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

mail cpl.pmap.ro@hotmail.com O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

24 DO FORO

24.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
ANEXO III: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Alto Paraíso/RO, 09 de abril de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeiro(a)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2019/SEMOSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01- INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6, III, da Lei 8.666/93, Lei 5.540/05 Art.9º§2º, e o Decreto Municipal 24/2007, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, que especifica os elementos mínimos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição solicitada. O presente termo tem por objetivo a aquisição de Materiais de consumo do tipo Massa asfáltica fria pré misturada a frio e asfalto diluído de petróleo para manutenção e recuperação das ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Alto Paraíso.

02- OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de material de consumo tipo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO PARA ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

03-DESCRIÇÃO

Item	Quant.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	15	T	Asfalto Diluído de Petróleo CM 30	5.139,40	77.091,00
02	750	T	Mistura asfáltica, sendo: Pré Misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – N° ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britado, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos são, duráveis, livres de	552,62	414.465,00



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

			torrões de argila e substancias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulométrica e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2 da composição da mistura da norma 153/2019 – ES – DNIT.		
			Valor total		491.556,00

04 JUSTIFICATIVA:

4.1. - O presente Termo de Referencia tem por objetivo a aquisição de material de consumo tipo: massa asfáltica pré-misturado a frio e asfalto diluído de petróleo, para realizar trabalhos de recuperação nas vias publicas do Município de Alto Paraíso/RO, fazendo com que viabilize a trafegabilidade nas vias da cidade, através de manutenção e reparação da pavimentação, levando em consideração que estes desgastes são naturais causados em decorrências das fortes chuvas, sendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a responsável pela execução, buscando recuperar as ruas e avenidas e desenvolver a contento a melhoria das vias urbanas e proporcionando a população melhores condições mínimas de trafegabilidade de seus sistemas viários, este serviço será realizado através de reparos superficiais e profundos, mais conhecidos no jargão popular como “operações tapa-buracos”. Este tipo de intervenção se enquadra como serviço de conservação do pavimento asfáltico em vias, por manutenção corretiva rotineira.

4.2. - A Administração vem buscando constantemente proporcionar aos munícipes de nossa cidade condições para que os mesmos possam trafegar nas ruas em condições aceitáveis, com conforto e segurança. O Município possui áreas de vias urbanas necessitando de ações imediatas, pois as condições de trafegabilidade esta seriamente comprometida, tendo como principal causa o grande volume de águas da chuva. Com a aquisição do produto descrito no presente termo de referência, a equipe de manutenção poderá realizar a recuperação das vias de forma mais rápida e eficiente, pois suas características permitem que seja aplicado a frio.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

04- FONTES DE RECURSOS:

As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento do Recurso seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.07.01
Projeto Atividade: 04.122.1002.2037
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 198

Unidade Orçamentária: 02.07.01
Projeto Atividade: 26.782.1016.2041
Elemento Despesa: 3.3.90.39.000
Ficha: 204

05- DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. - O início do fornecimento do objeto licitado supramencionado se dará conforme necessidade da Secretaria requisitante, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada. O prazo para entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

5.2. – A empresa contratada deverá fornecer o insumo com as especificações descritas neste Termo de Referência, em caminhão com a carga disposta em paletes, sem nenhum custo extra à contratante, para que seja efetuado o descarregamento, conforme indicação prévia do local pela fiscalização. Conforme a necessidade. A aplicação ficará a cargo da Contratante, no caso à SEMOSP. A entrega do material, deverá ser feita das 07:30 às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. As quantidades a serem fornecidas serão conforme as apresentadas na Nota de Empenho. Os insumos serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidade da SEMOSP.

Os produtos licitados deverão ser entregues no prédio da SEMOSP, localizado na Linha C85 Travessão B20 Lote 09-11 Gleba 43 – Alto Paraíso, onde haverá uma comissão de recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I – **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data de entrega do produto, e se for o caso, as irregularidades observadas.

II – **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procedera ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e como o constante da proposta de preços da licitante vencedora.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

5.3. – O não atendimento do prazo fixado do item 6.1 implicara em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

5.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

06- DO LOCAL DE ENTREGA

As empresas contratadas deverão fornecer os materiais conforme especificações e quantidades descritas na planilha de Insumos (Anexo 1), no prédio da SEMOSP, localizado na Linha C85 Travessão B20 Lote 09-11 Gleba 43 – Alto Paraíso/RO, conforme solicitação prévia da fiscalização com suas quantidades necessárias descritas na Ordem de Fornecimento, desembaraçado de impostos ou tributos. O material deverá ser entregue das 07:30 às 12:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Atrasos no fornecimento poderão acarretar emissão de advertências, aplicação de multas e rescisão contratual por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

07- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. – Apresentação de atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto solicitado.

7.2. – Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito provado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração;

7.3. – A Contratada deverá apresentar o registro de comercialização ou atividade voltada ao Produto de Asfalto, do seu distribuidor nos termos da resolução ANP nº 2 de 14/01/2005; nº 3 de 14/01/2005 e nº 16 de 10/06/2010.

08- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

8.1.2. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

8.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

- 8.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 8.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 8.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 8.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 8.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.1.10. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.1.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;
- 8.1.12. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.13. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.1.14. A Contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);
- 9.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAP;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, do (s) produto (s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10- FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- l) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
- m) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

- n) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- o) O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- p) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- q) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- r) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- s) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- t) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- u) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- v) É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com a Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

11- SANÇÕES:

11.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- I. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
 - I. A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
 - II. O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
 - III. O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
 - IV. O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
 - d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - e) Impedimento de Licitar e Contratar com o município de Alto Paraíso - RO, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.
 - f) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da Contratada, na forma da lei.

11.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pelo Gabinete da Prefeita no que houver.

Os objetos do referido processo será atendido pela empresa qualificada no certame Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

O presente Termo de Referência foi requisitado e elaborado através de informações prestadas pela Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas.

Alto Paraíso – RO, 17 de Fevereiro de 2019.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/SEMOSP

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/SEMOSP

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agencia nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: MASSA ASFÁLTICA PRÉ MISTURADA A FRIO E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO PARA ATENDER NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.**

LOTE 01- COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – 84%

Item	Descrição	Und.	Quant	V. Unit	V. Total
1	Asfalto Diluído de Petróleo CM 30	TON	14,70	5.139,40	75.549,18
2	Mistura asfáltica, sendo: Pré Misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de agregado graúdo pode ser pedra ou seixo,	TON	610,47	552,62	337.357,93



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

	<p>britado, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substancias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulométrica e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2 da composição da mistura da norma 153/2019 – ES – DNIT.</p>				
VALOR TOTAL:					

LOTE 02- COTA RESERVADA A ME E EPP – 16%

Item	Descrição	Und.	Quant	V. Unit	V. Total
1	Asfalto Diluído de Petróleo CM 30	TON	0,3	5.139,40	1.541,82
2	Mistura asfáltica, sendo: Pré Misturado a frio – PMF, atendendo as especificações de serviços – Nº ES 317/1997 Aprovado pelo DNIT – NR 153/2010 – ES. Constituintes o pré-misturado a frio são o agregado mineral, material de enchimento e a emulsão asfáltica, os quais devem satisfazer ao prescrito nas normas do DNIT, conforme a seguir: Emulsão asfáltica catiônica de agregado graúdo pode ser pedra ou seixo, britado, ou outro material indicado no projeto. Deve ser constituído por fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substancias nocivas de acordo com a Norma 153/2010 – ES – DNIT. Material de enchimento (filer) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pó calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria, quando ensaiados pelo método DNER-ME 083/98. Traço: 40% brita, 59% pó de pedra, e 1% de cimento. A composição	TON	139,53	552,62	77.107,07



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-111/2019

FLS. _____

	do pré-misturado a frio deve satisfazer aos requisitos, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito à granulométrica e aos percentuais de ligante asfáltico, conforme a tabela 2 da composição da mistura da norma 153/2019 – ES – DNIT.				
--	--	--	--	--	--

Nossa proposta tem o preço global fixado em R\$ (.....).

O prazo de entrega: 30(trinta) dias

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local , _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2019/SEMOSP

**ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Empresa _____ atesta para os devidos fins que a
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro
que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local, _____ de _____ de _____

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º028/2019/SEMOSP

**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N°/2019/PMAP
Abertura: .../.../2019
Horário: ..h...min.
Objeto:**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e CPF N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/SEMOSP

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

**A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/SEMOSP**

Abertura: .../.../2019

Horário: ..h...min.

Objeto:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2019/SEMOSP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador